

docentes CRES, conforme a planilha de vagas e respectivo impacto financeiro em anexo.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, ainda, Considerando as solicitações do CELS e CCS para contratações de docentes CRES para o ano letivo de 2021;

considerando a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos.

considerando a responsabilidade da Administração Superior em prover docentes em sala de aula;

considerando o contido na CR nº 63540/2022, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a abertura do 1º Processo Seletivo Simplificado de 2022, para contratação de docentes CRES, conforme a planilha de vagas e respectivo impacto financeiro constante no processo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

26599/2022

PORTARIA Nº 0902/2022-GRE, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Art. 8º, da Resolução nº 235/2016-CEPE, 08 de dezembro de 2016; e as indicações pelas respectivas Direções Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS1-2022 para contratação de Professor por Tempo Determinado na UNIOESTE, a seguir relacionados as Coordenações Locais e demais membros representantes dos *Campi*:

1 - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU:

MUSTAFA HASSAN ISSA, CPF nº 997.140.009-04, Centro de Educação, Letras e Saúde;

ELISÂNGELA BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 829.427.579-49, Secretaria Financeira;

EDNA MARIA DA SILVA MATTE, CPF nº 885.953.589-15, Secretaria Administrativa;

ADRIANA DE SOUSA LIMA, CPF nº 020.749.969-18, Seção de Recursos Humanos.

2 - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO:

ANA PAULA VIEIRA, CPF nº 605.478.200-20, Coordenadora Local;

GISELE ARRUDA, CPF nº 044.159.219-81, Centro de Ciências da Saúde;

RENI LIRIA DOS REIS, CPF nº 492.910.849-72, Secretaria Financeira;

CLEVERSON LUIS RIBEIRO, CPF nº 020.682.059-39, Secretaria Administrativa;

DULCILÉIA MARIA DA SILVA, CPF nº 630.983.939-04, Seção de Recursos Humanos.

Art. 2º A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPs, auxiliada pela Coordenação Local de cada Campus, cabe coordenar todas as fases do Processo Seletivo, com o apoio da Direção Geral de cada Campus, no tocante à respectiva infraestrutura, e das Direções de Centro quanto às questões operacionais.

Publique-se.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER

Reitor

26372/2022

PORTARIA Nº 0888/2022-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispensar a Servidora MARINES DA CRUZ MONTEIRO, RG nº 4.539.163-9, e CPF nº 298.918.682-49, de atuar como Agente de Transparência da Unioeste. Fica revogada a Portaria nº 3333/2021-GRE, de 11 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 0889/2022-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Designar a Servidora NATHALIE MITIKO HONO RIBAS, RG nº 8.321.840-1, e CPF nº 037.520.509-85, para atuar como Agente de Transparência da Unioeste.

26389/2022

Campus de Cascavel - PORTARIA 014/2022 - DGC, 18 de março de 2022.

Art.1º – Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria 010/2022 – DGC, a qual indica improcedência da acusação contra o servidor Sebastião Jairo de Araújo e que sugere arquivamento do processo contido na CR nº 63351/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

26617/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Instrução Normativa nº 01, de 18 de março de 2022.

Regulamenta e estabelece os procedimentos técnicos e administrativos adotados para continuidade e orientação para elaboração dos Planos Museológicos dos museus administrados diretamente pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 9.375, de 24 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece parâmetros para a elaboração dos Planos Museológicos pelos museus administrados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), vinculados ao Sistema Estadual de Museus do Paraná (SEM-PR).

Art. 2º Os museus administrados pela SECC devem elaborar seus Planos Museológicos em consonância com a Política Nacional de Museus, a legislação museológica, o Mapa Estratégico, as diretrizes e as orientações publicadas pelo IBRAM e SEM-PR.

Art. 3º O Plano Museológico conterá a seguinte estrutura:

I – caracterização: descrição do histórico do museu, seu processo de criação, apresentação dos seus espaços ou territórios, acervos musealizados e públicos;

II – planejamento conceitual: estabelecimento da missão, visão, valores e os objetivos estratégicos para o período de vigência do Plano Museológico;

III – diagnóstico: análise detalhada do ambiente interno e externo do museu, sendo recomendável que a análise do ambiente interno descreva a situação atual das áreas já indicadas para elaboração dos programas (institucional, gestão de pessoas, acervo, exposições, educativo e cultural, pesquisa, arquitetônico-urbanístico, segurança, financiamento e fomento, comunicação, socioambiental e acessibilidade universal), apresentando, ainda, a descrição dos pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades;

IV – programas: tradução dos objetivos estratégicos de cada área em ações para o funcionamento do museu, na forma que segue abaixo:

a) institucional: abrange o desenvolvimento e a gestão técnica e administrativa do museu, além dos processos de articulação e cooperação entre a instituição e os diferentes agentes;

b) de gestão de pessoas: abrange as ações destinadas à valorização, capacitação e bem-estar do conjunto de servidores, empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores do museu, o diagnóstico da situação funcional existente e eventuais necessidades de readequação;

c) de acervos: abrange o processamento técnico e o gerenciamento dos diferentes tipos de acervos da instituição, incluídos os de origem arquivística e bibliográfica;

d) de exposições: abrange a organização e utilização de todos os espaços e processos de exposição do museu, intra ou extramuros, de longa ou curta duração;

e) educativo e cultural: abrange os projetos e atividades educativo-culturais desenvolvidos pelo museu, destinados a diferentes públicos e articulados com diferentes instituições;

f) de pesquisa: abrange o processamento e a disseminação de informações, destacando as linhas de pesquisa institucionais e projetos voltados para estudos de público, patrimônio cultural, museologia, história institucional e outros;

g) arquitetônico-urbanístico: abrange a identificação, a conservação e a adequação dos espaços livres e construídos, das áreas em torno da instituição, com a descrição dos espaços e instalações adequadas ao cumprimento de suas funções, e ao bem-estar dos usuários, servidores, empregados, prestadores de serviços e demais colaboradores do museu, envolvendo, ainda, a identificação dos aspectos de conforto ambiental, circulação, identidade visual, possibilidades de expansão, acessibilidade física e linguagem expográfica voltadas às pessoas com deficiência;

h) de segurança: abrange os aspectos relacionados à segurança do museu, da edificação, do acervo e dos públicos interno e externo, incluídos sistemas, equipamentos e instalações, e a definição de rotinas de segurança e estratégias de emergência;

i) de financiamento e fomento: abrange o planejamento de estratégias de captação, aplicação e gerenciamento dos recursos econômicos;

j) de comunicação: abrange ações de divulgação de projetos e atividades da instituição, e de disseminação, difusão e consolidação da imagem institucional nos âmbitos local, regional, nacional e internacional;

k) socioambiental: abrange um conjunto de ações articuladas, comprometidas com o meio ambiente e áreas sociais, que promovam o desenvolvimento dos museus e de suas atividades, a partir da incorporação de princípios e critérios de gestão ambiental; e

l) acessibilidade universal: abrange as ações para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, de todas as atividades desenvolvidas e/ou promovidas pelo museu, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, podendo estar explicitado em todos os programas previstos nas alíneas "a" a "k" deste inciso; e

V – projetos: operacionalização das ações estabelecidas nos programas, caracterizadas pela exequibilidade, adequação às especificações dos distintos programas, apresentação de cronograma de execução, explicitação da metodologia adotada, descrição das ações planejadas e a implantação de um sistema de avaliação permanente.

Parágrafo único. É facultado aos museus agrupar ou desmembrar os programas indicados, segundo a sua estrutura administrativa, levando em consideração seu caráter transversal.

Art. 4º O Plano Museológico deve ser elaborado de forma participativa, com a colaboração de servidores, funcionários, públicos, comunidade, consultores, dentre outros agentes porventura necessários.

Art. 5º O Plano Museológico deverá ser avaliado permanentemente e revisado com um intervalo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos, conforme indicado no Regimento Interno de cada unidade museológica.

Art. 6º A Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná monitorará a entrega dos Planos Museológicos dos museus administrados pela SECC.

Art. 7º Os museus administrados pela SECC deverão instaurar processo no sistema E-protocolo, incluindo a minuta dos seus Planos Museológicos, e encaminhá-lo a Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná (COSEM).

§ 1º A COSEM e os departamentos competentes analisarão o Plano Museológico, manifestando-se no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento do processo.

§ 2º Os museus deverão consolidar as manifestações previstas no § 1º deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da última manifestação, e encaminhar o processo à coordenação SEM-PR para deliberação.

§ 3º A Direção do museu participará, presencialmente ou virtualmente, da reunião da destinada à aprovação do Plano Museológico.

§ 4º Os museus incluirão no sistema E-protocolo a versão final do Plano Museológico no prazo de 20 (vinte) dias contado da sua aprovação.

Art. 8º Os museus administrados pela SECC poderão publicizar os seus Planos Museológicos, ressalvados os dados e informações que afetem a imagem simbólica, integridade física e segurança do museu, seus acervos, servidores, funcionários e público.

Parágrafo único. Os Planos Museológicos poderão ser publicizados por meio dos respectivos canais de comunicação, como site institucional, blogs, informativos, dentre outros, obedecidas as recomendações do Regulamento de Identidade Visual da SECC.

Art. 9º A COSEM disponibilizará instrumento de monitoramento dos planos museológicos aos museus administrados pela SECC.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Curitiba, 18 de março de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

26402/2022

PORTARIA Nº 01/2022 – SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto Estadual nº 8.955 de 07 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Adriangela Aparecida Godinho, RG 9.346.646-2, nomeada FISCAL pela Portaria nº 012/2021 – SECC, por Marcos Jessé Caetano, RG 08.073.523-5, nos seguintes contratos nº 130/2019, 3513/2018, 1972/2016, 4216/2021, 2396/2018, 2361/2018, 2909/2020, 2507/2020, 909/2020, 3063/2020, 2574/2017, 1214/2017, 643/2018 e 1895/2017.

Art. 2º. Substituir Adriangela Aparecida Godinho, RG 9.346.646-2, nomeada FISCAL pela Portaria nº 012/2021 – SECC, por Leonardo Rodrigues Pietro, RG 7.822.480-0, nos seguintes contratos: 1747/2016, 1734/2016, 2303/2017, 456/2019, 396/2019 e 2210/2020.

Art. 3º. Substituir Valdicleia Cardenaz do Amaral, RG 05.338.196-0, nomeada FISCAL pela Portaria nº 04/2021 – SECC, por Leonardo Rodrigues Pietro, RG 7.822.480-0, nos seguintes contratos nº 4216/2021, 2909/2020, 2574/2017, 1214/2017, 643/2018, 1895/2017.

Art. 4º. Substituir Valdicleia Cardenaz do Amaral, RG 05.338.196-0, nomeada GESTOR SUBSTITUTO pela Portaria nº 04/2021 – SECC, por Marcos Jessé Caetano, RG 08.073.523-5, nos seguintes contratos nº 130/2019, 3513/2018, 1972/2016, 2396/2018 e 2361/2018.

Art. 5º. Substituir Charles Rafael Vicente Carvalho, RG 06.913.575-7, nomeado FISCAL pela Portaria nº 012/2021 – SECC, por Rita Oriana Rolim Chamorro, RG 7.533.004-9, nos seguintes contratos nº 1747/2016, 1734/2016 e 2303/2017.

Art. 6º. Substituir Edson Graf, RG 06.797.013-6, nomeado FISCAL pela Portaria nº 004/2021 – SECC, por Rita Oriana Rolim Chamorro, RG 7.533.004-9, nos seguintes contratos nº 456/2019, 396/2019 e 2210/2020.

Art. 7º. Substituir Dylan Muller, RG 1.446.353-2, nomeado FISCAL pela Portaria nº 012/2021 – SECC, por Valdicleia Cardenaz do Amaral, RG 05.338.196-0, nos seguintes contratos nº 2507/2020, 909/2020 e 3063/2020.

Art. 8º. Substituir Rita Oriana Rolim Chamorro, RG 7.533.004-9, nomeada GESTORA pela Portaria nº 004/2021 – SECC, por Marcos Jessé Caetano, RG 08.073.523-5, nos seguintes contratos nº 174/2016, 1734/2016 e 2303/2017.

Art. 9º. Substituir Marcos Jessé Caetano, RG 08.073.523-5, nomeado GESTOR SUBSTITUTO pela Portaria nº 004/2021 – SECC, por Rita Oriana Rolim Chamorro, RG 7.533.004-9, nos seguintes contratos nº 174/2016, 1734/2016 e 2303/2017.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

26373/2022